



AFIXADO
EM: 12/8/16
Ana Patrícia R. Cavalcanti
MAT. 31520

LEI Nº 2.543, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **NEW PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Central, 180, CJ DI 2000, Maracanaú, Estado do Ceará, CEP – 61.906.060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.593.185/0001-00, para construção de uma unidade uma unidade de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, constituído por uma parte desmembrada da área remanescente 2 de um terreno localizado no Sítio Genipapeiro, denominado **TERRENO I**, com uma área de **8.800,00m²**, fazendo frente para a Via Projetada, lado par do logradouro, distando 138m79 da Av. Oeste do loteamento Vila Santos Sátiro, com as seguintes extremas e confrontações: **AO NORTE** (lado esquerdo), onde mede 110m00, limitando-se com o terreno de propriedade de Jangada Indústria de Bebidas Ltda., **AO SUL** (lado direito), onde mede 110m00, limitando-se com o **TERRENO 02**, ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; **AO LESTE** (frente), onde mede 80m00, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento; e **AO OESTE** (fundos), onde mede 80m00, limitando-se com terras de propriedade da **CONCRETÓPOLIS-Concreto e Premoldado Industrial do Nordeste Ltda.**, conforme Matrícula nº 2323 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Art. 2º. A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Integram este diploma legal o Laudos de Avaliação nº 013/2016, datado de 08/08/2016, no valor de R\$ 939.643,00 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções, celebrado entre as partes e aditivo.





AFIXADO
EM: 12/08/16
Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

Art. 4º. O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Parágrafo Único. Os imóveis ora doados só poderão ser objeto de garantia real hipotecária, após a comprovação pela Secretaria de Infraestrutura da execução física de 30% (trinta por cento) do projeto aprovado, bem como mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 12 DE AGOSTO DE 2016.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 045/2016 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

